



PORTARIA Nº 06/FUNOESC/2018

**Nomeia o Diretor da Unidade de Educação Básica,
Colégio Expressivo-Xanxerê/SC.**

O Presidente da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc, professor **Genesio Téó**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Funoesc, art.18, §3º, II,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Carlos Alberto Barp**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 501.912.509-10, residente e domiciliado em Xanxerê/SC, **Diretor da Unidade de Educação Básica, Colégio Expressivo-Xanxerê/SC**, mantida da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina-Funoesc.

Parágrafo único. O exercício do cargo de Diretor não dá direito a estabilidade e garantia de emprego, podendo ser exonerado *ad nutum*.

Art. 2º Estabelecer, de acordo com o art. 5º, § 1º do Regimento da Unidade de Educação Básica, Colégio Expressivo, as seguintes atribuições:

- I. executar e fazer executar a política administrativa, coordenando e controlando a execução das atividades educacionais;
- II. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as demais deliberações dos demais órgãos sociais;
- III. zelar pelo fiel cumprimento de toda a legislação aplicável às Unidades, na esfera de sua competência;
- IV. praticar, na esfera administrativa, todos os atos necessários à boa ordem e eficiência dos serviços;
- V. coordenar a equipe pedagógica da respectiva unidade;
- VI. participar dos processos de contratação, nomeação e demissão de profissionais da educação, de acordo com as leis vigentes para cada categoria, além de respeitar as decisões das instâncias superiores da FUNOESC.
- VII. estabelecer uma política de capacitação permanente do quadro do Colégio;
- VIII. definir e zelar pela política de educação e ensino do Colégio;
- IX. planejar ações e definir estratégias com vistas a manter e ampliar o número de alunos;
- X. propor a criação de novos cursos e turmas nas séries existentes;



- XI. planejar previamente o ano letivo e apresentar à Direção todas as necessidades físicas, materiais, administrativas, técnicas e pedagógicas do Colégio com os devidos cronogramas para que esta delibere e providencie no tempo hábil;
- XII. desenvolver programas de avaliação permanente das atividades do Colégio e determinar as mudanças sempre que necessárias;
- XIII. escolher e nomear Diretores e Coordenadores do Ensino Fundamental e Médio;
- XIV. representar o Colégio ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- XV. responder, diante da Mantenedora, por toda a política, ações e resultados do Colégio;
- XVI. representar o Colégio perante órgãos e entidades públicas e privadas;
- XVII. convocar e presidir, quando necessário, as atividades e reuniões dos corpos docentes, discente, técnico-administrativo e de toda a comunidade escolar;
- XVIII. definir e implementar política de informatização no campo operacional e no didático-pedagógico.
- XIX. contratar e dispensar professores, orientadores, supervisores e coordenadores de turno, ou de atividades de ensino e pessoal técnico-administrativo;
- XX. responder por quaisquer recursos destinados ao Colégio, deles prestando contas à Entidade Mantenedora;
- XXI. decidir, em última instância, os problemas e casos omissos.

Art. 3º Determinar que a remuneração para o cargo será acumulada àquela determinada na PORTARIA N.º 012/VICE-REITOR/UNOESC - XXE/2016.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 22 de agosto de 2018.

**Prof. Genesio Téó,
Presidente da FUNOESC.**